

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 154/1997 de 7 de Agosto

Considerando que deverá manter-se a política de contenção das admissões de pessoal, através do controle do crescimento anual dos efectivos da Administração Regional Autónoma;

Considerando que, no Serviço Regional de Saúde, ainda existem algumas carências de pessoal médico e técnico de diagnóstico e terapêutica, essenciais na qualidade da prestação dos cuidados de saúde;

Considerando que os encargos com as novas admissões poderão ser parcialmente compensados com a redução de remunerações complementares, designadamente de trabalho extraordinário prestado nas unidades de saúde;

Assim, ao abrigo dos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/87/A, de 26 de Maio, o Governo Regional resolve:

- 1- É fixada a quota de descongelamento para o ano de 1997 em 28 unidades de pessoal médico e dezoito de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, para admissão no âmbito dos serviços de saúde da Secretária Regional da Educação e Assuntos Sociais.
- 2- A utilização das quotas está condicionada à prévia existência de cobertura orçamental em matéria de pessoal.
- 3- A presente resolução produz efeitos a partir da data da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo, Calheta - São Jorge, 16 de Julho de 1997. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.